

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 127/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

08/11/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.652, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera a Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 127/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de novembro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.652, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.789 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIOU O PLANO PLURIANUAL PARA O QUATRIÊNIO 2014-2017.

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, modificando os programas e valores a seguir, especificamente para o exercício de 2017:

Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 27.822.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) passa para 2017 em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil reais).

Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) passa para 2017 em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.140.000,00 (hum milhão, cento e quarenta mil reais).

Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 1.834.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.714.000,00 (hum milhão, setecentos e quatorze mil reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de novembro de 2.016.

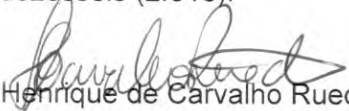
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de novembro de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 837/2016


Ibitinga, 09 de novembro de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.648/2016, 4.649/2016, 4.650/2016, 4.651/2016, 4.652/2016, 4.653/2016, 4.654/2016, 4.655/2016, 4.656/2016 e 4.657/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 08 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

